



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI nº 583/2022**

**INSTITUI LOGOMARCA OFICIAL PARA O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM –  
IPSMB.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui como Logomarca Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém – IPSMB, a logomarca foi criada por solicitação do IPSMB, e devidamente aprovada pelo CONSAD - Conselho de Administração do IPSMB, com os seguintes aspectos:

**§1º** - A logomarca possui o nome de Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém com as letras iniciais da autarquia previdenciária “IPSMB” estilizada, com a fonte: **Franklin Gothic Demi** e cor azul com o fundo na cor branca.

**§2º** - Do lado direito, ao iniciar a logomarca, apresenta-se uma figura que representam três pessoas: com as cores verde, amarelo e azul; a pessoa do centro na cor azul é nossa autarquia, em uma demonstração de força e segurança da nossa previdência municipal, ela vem de mãos dadas e ladeada à esquerda pela pessoa na cor verde que representa os ativos vinculados e à direita pela pessoa na cor amarela que representa os servidores inativos (aposentados e pensionistas) significando assim a proteção à todos os nossos segurados e seus dependentes.

**§3º** - Abaixo das letras iniciais da autarquia previdenciária “IPSMB”, indicada no §1º deste artigo, consta o slogan do IPSMB, descrito na seguinte frase **“NOSSO PROGRESSO É VOCÊ”**, na cor azul inspirada e fundamentada no Hino Oficial do Município de Belém, que em sua última estrofe sintetiza toda a história, força e progresso do Município de Belém.

*Belém*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**§4º** - As cores alocadas conforme o caput os parágrafos deste artigo, referem-se às cores oficiais do Município de Belém e deverá ser obedecido em conformidade a identidade visual em anexo a esta lei.

**Art. 2º** - A logomarca do IPSMB deverá estar presente em todos os documentos oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém - IPSMB, sites eletrônicos e todo material de divulgação, impresso ou digital, da autarquia previdenciária municipal.

**Parágrafo Único** – Poderá utilizada a versão 01 ou a versão 02 constante do anexo único que é parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém, em 16 de fevereiro de 2022.

**Aline Barbosa de Lima**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I



Anexo II

